



**5º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ**

Av. Isaac Póvoas, 1010, Bairro: Goiabeiras, Cep: 78.032-015, Cuiabá/MT - Fones: (065) 3321-2017, 3624-1235, 3046-7718

MARIA HELENA RONDON LUZ
Tabeliã

JOÃO GOMES RONDON
Tabelião Substituto

MILENA RONDON LUZ TARACHUK
Tabeliã Substituta

CERTIDÃO
AÇÕES REAIS E REIPERSECUTÓRIAS

CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada que revendo neste Serviço Registral, os livros de transcrições das transmissões, verifiquei que consta na **Matrícula nº R.10/77.268, Livro 02** em 14 de Março de 2017, e **Av.11** feito a 23/10/2018, o Registro do apartamento sob nº 14 – Primeiro pavimento, Torre “F”, Residencial Torres do Cerrado, sito a Av. Desembargador Antonio Quirino de Araújo, Poção – Cuiabá-MT, Área real privativa do apartamento: 68,00m². Pertence a este apartamento uma vaga de garagem simples no pavimento inferior, coberta, sob nº124, com 11,25m² com área privativa da garagem; inscrito no cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT, sob nº 01.5.24.025.0445.124; de propriedade da Empresa Pública Federal, **EMPRESA GESTORA DE ATIVOS**, - inscrita no CNPJ sob nº 04.527.335/0001-13, adquirido de TEREZINHA GOULARTE, conforme Consolidação da Propriedade, nos termos do ofício nº14719/2017 – SIALF – GIREC/CB - datado de 07/03/2017 e Escritura Pública de Cessão Onerosa de Créditos, lavrada as fls. 001/004 do livro nº 3770-E - Prot. 00257298, aos 11/03/2015, nas notas do 1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília - Distrito Federal, tabelião Me Arthur Di Andrade Camargo.

CERTIFICO outrossim que a margem da matrícula **Av.12/77.268** feito a 29/10/2018, foi Averbada a **Indisponibilidade de bens**, por determinação do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, Protocolado pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens sob nº 201808.2707.00534570-IA-520, datado de 27/08/2018, Processo nº 01842009119915050003, expedido pela 3ª Vara do Trabalho de Salvador – BA.

CERTIFICO mais que, sobre o referido imóvel não há nenhum registro/averbação de **ações reais ou pessoais reipersecutórias** que possa afetar a posse e domínio, praticado por iniciativa do proprietário.



O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
CUIABÁ/MT, 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Oficial do Registro 2ª Circunscrição Imobiliária

Maria Helena Rondon Luz
João Gomes Rondon
Milena Rondon Luz Tarachuk
Marly Silva Tanan de Amorim
Elana Batista da Silva

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro
- Código do Cartório: 61
Selo de Controle Digital
Código do Ato: 176
Selo BQS83063 - RS21,70.
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Eliana

OS 985906

5º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da

2ª Circunscrição

Imobiliária da Comarca de Cuiabá/MT

TABELIÃ

Maria Helena Rondon Luz

TABELIÃO SUBSTITUTO

João Gomes Rondon

Milena Rondon Luz Tarachuk

ESCREVENTES AUTORIZADAS

Marly Silva Tanan de Amorim

Diogo Felipe Rondon Borges

Elana Batista da Silva

Naira Regina Lopes de O. Santos

Rafaela Maineiros Silva

Av. Isaac Póvoas, 1010 - Goiabeiras - Cuiabá-MT

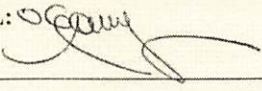
3321-2017, 3624-1235, 3046-7718

EM BRANCO

Matricula n.º

77.268

DATA: Cuiabá-MT, 17 de novembro de 2010

OFICIAL: 

Fls. 01

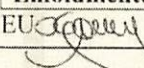
Apartamento sob o n.º 14 – Torre “F”, situado no primeiro pavimento da torre “F”, do **RESIDENCIAL TORRES DO CERRADO**, sito na Avenida Desembargador Antônio Quirino de Araújo, Bairro Poção, Cuiabá-MT, de **frente**, para quem de dentro do apartamento olha pela porta balcão, para a projeção do recuo de fundos do residencial e mais adiante o alinhamento da Rua 01; confrontando à **direita** com o apartamento 15; à **esquerda** com a projeção do recuo entre torres e mais adiante a Torre “E”; e **fundos** para o apartamento 13, circulação comum do andar e escada coletiva. Constituído de: Hall de entrada, sala de estar / sala de jantar integradas, 01 (uma) circulação, 01 (um) dormitório: n.º 01, com W.C. 02 (dois) dormitórios: n.º 02 e n.º 03, 01 (um) banho social, 01 (uma) cozinha e 01 (uma) área de serviço....**ÁREAS**: propriedade de uso exclusivo: Área real privativa do apartamento: 68,00m², propriedade de uso comum: Área real comum (salão de festas, circulação, etc.): 18,76m², Área Real da Unidade- 86,76m², Área de Construção da Unidade (Equivalente): 78,30m², Fração Ideal do Terreno- 0,631719%. **Pertence a este apartamento 01 (uma) vaga de garagem sob o n.º 124, vaga simples – pavimento inferior / coberta**, localizada na área de estacionamento do Residencial.: **ÁREAS**: propriedade de uso exclusivo: Área real privativa da vaga de Garagem: 11,25m², propriedade de uso comum: Área real comum (salão de festas, circulação, etc.): 1,24m², Área Real da Unidade- 12,49m², Área de Construção da Unidade (Equivalente): 5,18m², Fração Ideal do Terreno- 0,041805%.....

PROPRIETÁRIO: GERENCIAL CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.246.352/0001-10, sito a Rua Des. Ferreira Mendes, 233 Ed. M. Center, Centro em Cuiabá-MT, neste ato representada pelos seus sócios: Carlos Lourenço Filho, nacionalidade brasileira, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 02.09.1958, engenheiro civil, portador da cédula de identidade CIP 9352-D exp. por CREA/ PR em 03.09.1980 e inscrito no CPF/MF: 281.547.119-15 e Paulo Sergio Serio, nacionalidade brasileira, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 16.10.1943, administrador, portador da carteira de identidade RG: 3259476, exp. SSP/SP em 12.03.1968 e inscrito no CPF/MF: 084.374.598-34.....

FORMA DO TÍTULO: Abertura de matrícula a requerimento do proprietário, datado de 22/10/2010 e nos termos do memorial de Incorporação que fica arquivado neste RGI.....

N.º DO REGISTRO ANTERIOR: matriculado sob n.º **R.2/70.168**, Livro 02 aos 28.02.2008, neste RGI. **Protocolo n.º 147.232 em Cuiabá-MT, 17/11/2010.**

Emolumentos - R\$ 42,30 / OS: 199869

EU  OFICIAL QUE A FIZ DIGITAR E CONFERI.

R.1/77.268 – Protocolo n.º 148.944 – Cuiabá/MT, 16 de Maio de 2011.

TRANSMITENTE: GERENCIAL CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA, firma desta praça com sede na rua Desembargador Ferreira Mendes, n.º 233, 6º andar, Edifício Máster Center, bairro centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **03.246.352/0001-10**, representada pelos sócios: **PAULO CELIDONEO BRESSER DORES**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado à rodovia Helder Cândia, condomínio Clube Residencial Country, casa 07, bairro Vale dos Lirios, nesta cidade de Cuiabá-MT, portador da cédula de identidade RG. n.º 5.035.195, expedida pela SSP/SP em 01/06/1976, inscrito no CPF/MF sob o n.º 001.898.648-00, natural de São Paulo-SP, nascido em 05/04/1956, filho de Carlos Riberto Bresser Dorez e Maria Lygia Celidoneo Bresser Dorez; e **PAULO SÉRGIO DI SÉRIO**, brasileiro, casado em comunhão de bens, anterior a Lei n.º 6515/77, administrador de empresas, residente e domiciliado à rodovia Helder Cândia, condomínio Clube Residencial Country, casa 16, bairro Vale dos Lirios, nesta cidade de Cuiabá-MT, portador da cédula de identidade RG. n.º 1376360-1(2ª Via), expedida pela SSP/MT em 22/09/2009, inscrito no CPF/MF sob o n.º 084.374.598-34, natural de Santa Rosa do Viterbo-SP, nascido aos 16/10/1943, filho de José Wilhe Di Sério e Esther Amália Spitzer Di Sério.....

ADQUIRENTE: MARIA JOSÉ PANTA PEREIRA, brasileira, maior e capaz, pecuarista, residente e domiciliada na avenida Bernardo Vieira de Melo n.º 4236, bairro Candeias, na cidade e Jabotão dos Guararapes-PE(ora de passagem por esta Capital), portadora da carteira de identidade RG. n.º 393.783, expedida pela SSP/MT em 27/04/1982, inscrita no CPF/MF sob n.º 789.877.331-49, natural de Águas Belas-PE, nascida aos 21/09/1949, filha de Manoel Panta Leão e Regina Simões Leão, casada aos 30(trinta) dias do mês de junho de 1968, com o sr. **Martins Alves Pereira**, pelo regime de comunhão **Continua no verso.**



Continuação

universal de bens, anterior à Lei 6.515/77, conforme certidão de casamento n.º 568, folhas 67. do livro n.º 05, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Dom Aquino-MT, ele portador da carteira de habilitação registro n.º 00321391356, expedida pelo Detran-MT em 19/10/2008, onde consta ser portador do RG. n.º 259.711-SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob n.º 021.805.101-87, nascido aos 28/04/1942, filho de Nicomedes Alves Pereira e Francisca Alves Pereira.....

TÍTULO: COMPRA E VENDA.....**FORMA DO TÍTULO:** Escritura Publica de Compra e Venda, lavrada nestas Notas, as fls.132/134, Livro n.º 100, aos 27/01/2011.....

VALOR: R\$127.800,00(cento e vinte e sete mil e oitocentos reais).....

FORMA DE PAGAMENTO: Não Há.....**CONDICÕES:** As Legais. Declarações constantes na escritura: Foram-me apresentados e ficam arquivados nestas Notas: **a)** comprovante do pagamento do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI - DAM n.º 7739224, expedida pela Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT, no valor de R\$2.556,00 + R\$58,20(taxa de averbação) + R\$13,07(emolumentos), num total de R\$2.627,27, pago em 24/01/2011, e avaliado por R\$86.579,83; **b)** certidão de ônus da matrícula n.º 77.268 do livro 02 deste RGI. Que as partes dispensam a apresentação das quitações fiscais e assumem, sob as penas da lei, total responsabilidade por todas as obrigações que dispõe a Lei 7.433 de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto n.º 93.240 de 09.09.86. Pela vendedora foi-me apresentado as seguintes certidões: **a)** Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros sob o n.º 525272010-10001030, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, via Internet aos 13/12/2010, com validade até 11/06/2011; **b)** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com o código de controle da certidão n.º 403E.ED37.53B3.7C82, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, via Internet aos 28/12/2010, com validade até 26/06/2011, documentos esses que ficam arquivados nestas Notas; a outorgante vendedora, declara sob as penas da Lei, que nada deve ao CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL TORRES DO CERRADO, conforme disposto no parágrafo Segundo, artigo segundo, da Lei n.º 7.433, de 18 de dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto n.º 93.240 de 09/09/1986. E declara ainda mais a não existência de outras ações reais e pessoais relativa ao imóvel e de outros ônus reais incidentes sobre ele. **Emolumentos cobrados mediante base de cálculo do valor da venda do imóvel de R\$127.800,00, conforme (Provimento n.º 14/2009 CGJ). Foi emitida Declaração sobre Operação Imobiliária – DOI de acordo com a Instrução Normativa n.º 473 de 23/11/2004.....**

ÁREA ADQUIRIDA: Adquiriu o Apartamento sob o n.º 14 – Torre “F” , situado no primeiro pavimento da torre “F”, do RESIDENCIAL TORRES DO CERRADO, sito na avenida Desembargador Antônio Quirino de Araújo, bairro Poção, Cuiabá-MT, Pertence a este apartamento 01 (uma) vaga de garagem sob o nº 124, vaga simples – pavimento inferior/ coberta, localizada na área de estacionamento do Residencial; descrito e caracterizado nesta matrícula, inscrito no cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT, sob n.º 01.5.24.025.0445.124. Cuiabá/MT, 16 de maio de 2011.

Emolumentos - Total do Registro: R\$ 2.263,98 / OS:211492

EU A OFICIAL QUE A FIZ DÍGITAR E CONFERI.

R.2/77.268 - Protocolo nº 150.718 - Cuiabá-MT, 25 de Outubro de 2011.

TRANSMITENTE: MARIA JOSÉ PANTA PEREIRA, nacionalidade brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, nascida em 21/09/1949, pecuarista, portadora da carteira de identidade RG 393783, expedida por SSP/MT em 27/04/1982 e do CPF 789.877.331-49, seu esposo MARTINS ALVES PEREIRA, nacionalidade brasileira, nascido em 28/04/1942, pecuarista, portador da carteira de identidade CNH 00321391356, expedida por DETRA/MT em 19/10/2008 e do CPF 021.805.101-87 residentes e domiciliados em Avenida Bernardo V de Melo, 4236, em Jaboatão dos Guararapes/PE, neste ato representados por CICERA SIMÕES LEÃO PORTELA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB-MT sob o nº 4913 e do CPF 207.203.941-04, residente em Cuiabá/MT, conforme procuração lavrada às folhas 106, livro 259, translado 001, em 23/08/2011, no Cartório de Muribeca - Prazeres 2º Distrito de Jaboatão dos Guararapes/PE.....

ADQUIRENTE: TEREZINHA GOULARTE, nacionalidade brasileira, divorciada, nascida em 07/04/1968, proprietária microempresa, portadora da carteira de identidade CNH 00004873688, expedida por DETRAN/MT em 09/12/2009 e do CPF 474.141.111-72, residente e domiciliada em

Continua nas fls. 02...

Matricula	77.268	DATA: Cuiabá-MT, 17 de novembro de 2010.	Fls.02
		OFICIAL:	

Continuação da R.2/77.268 do livro 02 aos 25/10/2011.
Rua Vinte e Sete, 10, em CUIABA/MT, em CUIABA/MT.....**TITULO: COMPRA E VENDA.....**
FORMA DO TITULO: Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, nº 155551593175 emitido pela CEF - agência de Cuiabá-MT, datado de 26/09/2011....**VALOR: R\$ 194.726,00** (cento e noventa e quatro mil e setecentos e vinte e seis reais)....**FORMA DE PAGAMENTO:** Sendo composto mediante a integralização das parcelas abaixo; Recursos próprios - R\$ 19.726,00...Financiamento concedido pela CAIXA: R\$ 175.000,00....**CONDIÇÕES:** As legais. **Documento apresentado para registro:** Pagamento do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI pela Guia nº 8239928, expedida pela Prefeitura Municipal de Cuiabá, pago no valor de R\$ 1.340,79 aos 27/09/2011, que fica arquivado nestas notas.....**ÁREA ADQUIRIDA:** Adquiriu o apartamento sob o n.º 14 - Torre "F", situado no primeiro pavimento da torre "F", do **RESIDENCIAL TORRES DO CERRADO**, sito na avenida Desembargador Antônio Quirino de Araújo, bairro Poção, Cuiabá-MT, Pertence a este apartamento 01 (uma) vaga de garagem sob o n.º 124, vaga simples - pavimento inferior/ coberta, localizada na área de estacionamento do Residencial; descrito e caracterizado nesta matrícula, inscrito no cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT, sob n.º 01.5.24.025.0445.124....**Cuiabá, 25/10/2011.**

Emolumentos - Total do Registro: R\$ 1.290,60 / OS: 250280
--

EU _____ A OFICIAL QUE A FIZ DIGITAR E CONFERI

R.3/77.268 - Protocolo nº 150.718 - Cuiabá-MT, 25 de Outubro de 2011.
DEVEDORES FIDUCIANTES: TEREZINHA GOULARTE, acima qualificada.....
CREDORA FIDUCIÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - Instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1259 de 19.02.1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, representada por seu procurador **MAINARDO FREIRE ARAGÃO**, economiário, portador da carteira de identidade RG 880560, expedida por SSP /GO em 21/09/1977 e do CPF 208.045.391-20 procuração lavrada às folhas 119/120 do Livro 2658, em 12/06/2008 no 2º Ofício de Notas de BRASILIA/DF e substabelecimento lavrado às folhas 122/127 do Livro 154-A, em 28/12/2010 no 6º Ofício de Notas de CUIABA/MT, doravante designada CEF.....
VALOR DO IMÓVEL PARA FINS DE VENDA EM PÚBLICO LEILÃO: R\$ 194.726 (cento e noventa e quatro mil e setecentos e vinte e seis reais)....**MÚTUO/ RESGATE/ PRESTAÇÕES/ DATAS/ DEMAIS VALORES/ CONDIÇÕES: ORIGEM DOS RECURSOS:** SBPE.....
NORMA REGULAMENTADORA: HH.125.71 - 13/09/2011-SUHAB/GECRI.....
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 175.000,00....**VALOR DA GARANTIA FIDUCIÁRIA:** R\$ 194.726,00..
SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO: SAC.....**PRAZO EM MESES DE AMORTIZAÇÃO:** 360.....
TAXA DE JUROS (%) AO ANO: NOMINAL: 10,0262.....**EFETIVA:** 10,5000.....
ENCARGO INICIAL-PRESTAÇÃO (a+i): R\$ 1.948,26....**PRÊMIOS DE SEGUROS:** R\$ 73,53...
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: R\$ 25,00.....**TOTAL:** R\$ 2.046,79.....
VENCIMENTO DO PRIMEIRO ENCARGO MENSAL: 26/10/2011.....
REAJUSTE DOS ENCARGOS: De acordo com a Cláusula Sexta.....
FORMA DE PAGAMENTO DO ENCARGO MENSAL NA DATA DA CONTRATAÇÃO: Débito em Conta Corrente.....
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA: Em garantia do pagamento da dívida decorrente do financiamento, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, os **Devedores/Fiduciante aliena à CEF, em caráter fiduciário, o imóvel objeto desta matrícula**, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97. Por força da Lei, a posse do imóvel fica desdobrada, tornando-se a devedora fiduciante possuidora direta e a credora fiduciária CEF possuidora indireta. **Para fins do disposto no inciso VI do artigo 24 da Lei 9.514 /97, o valor do imóvel dado em garantia, objeto desta matrícula, é de R\$ 194.726,00.** Tudo nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do
Continua no verso...



Continuação verso das fls. 02 da matrícula 77.268.

Continuação da R.3/77.268 do livro 02 aos 25/10/2011.

SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, nº 155551593175 emitido pela CEF - agência de Cuiabá-MT, datado de 26/09/2011....Cuiabá-MT, 25/10/2011

DIGITALIZADO

Emolumentos - Total: R\$ 1.290,60 / OS: 250580

EU A OFICIAL QUE A FIZ DIGITAR E CONFERI.

AV.4/77.268 - Protocolo nº169.419 -27 de Agosto de 2014.

Procede-se a presente averbação conforme disposições constantes na Lei 9.514/97, na Lei 6.015/73, na seção 8, capítulo 6, item 6.8.10 das normas gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, fica consignada a existência do requerimento da Caixa Econômica Federal de intimação de alienação fiduciária, oriundo do of. nº13034/2014 - SIALF - GIREC/CB, datado de 16/07/2014 processo habitacional nº155551593175, documento esse que fica uma cópia arquivada neste RGI. Cuiabá/MT, 04/09/2014.

Emolumentos - Total - Averbação: R\$ 1.624,20 / OS 437214

EU A OFICIAL QUE A FIZ DIGITAR E CONFERI

DIGITALIZADO

AV.5/77.268 - Protocolo nº 176.609 de 15 de Julho de 2015.

Procedo ao CANCELAMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, constante na AV.4 desta matrícula, nos termos do Item 6.8.27.1 do Provimento nº 26/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, desta Capital-MT, em função do decurso de 120 dias sem a apresentação da prova do pagamento do imposto de transmissão "inter vivos", tendo sido os autos do procedimento extrajudicial do processo habitacional nº 155551593175 em nome de Terezinha Goularte, arquivados neste RGI. Cuiabá-MT., 20/07/2015.

Emolumentos - Total da Averbação-R\$10,50 / Selo Digital: AQA70255 / OS: 437214

EU A OFICIAL QUE A FIZ DIGITAR E CONFERI.

DIGITALIZADO

AV.6/77.268 - Protocolo nº 176.749 - Cuiabá- MT, 20 de Janeiro de 2016

Procedo esta averbação nos termos da Escritura Pública de Cessão Onerosa de Créditos, lavrada(as fls. 001/004 do livro nº 3770-E - Prot. 00257298, aos 11/03/2015, nas notas do 1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília - Distrito Federal, tabelião Mc Arthur Di Andrade Camargo. De um lado como outorgante cedente, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira, constituída sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei de n.º 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei de n.º 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto de n.º 66.303, de 6 de março de 1970, na forma do Estatuto vigente, com sede no setor Bancário Sul, Quadra 1, Lotes 3 e 4, em Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MP sob o n.º 00.360.305/0001-04, representada, neste ato, pelo seu Vice-Presidente em exercício, TEOTONIO COSTA REZENDE, brasileiro, casado, economiário, portador da Carteira de Identidade nº M-810.389, expedida pela SSP/MG e do CPF n.º 171.054.986-68, doravante simplesmente designada CAIXA, e do outro, como outorgado cessionário a EMPRESA GESTORA DE ATIVOS, empresa pública federal, criada pela Medida Provisória de n.º 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, com Estatuto aprovado pelo Decreto de n.º 3.848, de 26 de junho de 2001, com sede em Brasília, Distrito Federal, no setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco B, Lote 18, Subloja, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.527.335/0001-13, neste ato representada pelo seu Presidente, ANTÔNIO LUIZ BRONZEADO, brasileiro, casado, bacharel em administração de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 250491, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 153.329.421-68, doravante simplesmente designada EMGEA, em conjunto denominadas PARTES, CONSIDERANDO: i.1) O mútuo interesse na realização da cessão de créditos entre as empresas; i.2) A existência de estudo técnico prévio realizado pelas PARTES em relação ao montante e valores dos créditos ora cedidos; i.3) A estimativa de equilíbrio financeiro entre os créditos cedidos e recebidos em pagamento; RESOLVEM celebrar a presente Escritura Pública de Cessão Onerosa de Créditos, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir dispostas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - A presente Escritura Pública tem por objeto a cessão de 15.214 créditos imobiliários cedidos pelo valor de R\$ 900.119.724,68 (novecentos milhões, cento e dezenove mil, setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos) à EMGEA, em caráter

Continua nas fls. 03

COMARCA DA CAPITAL
ESTADO DE MATO GROSSO

5º Serviço Notarial e Registro de Imóveis

Maria Helena Rondon Luz

Registro Geral – 2ª Circunscrição Imobiliária de Cuiabá – Livro 02

OFFICIAL

Continuação da fls.02 e da AV.6/77.268

aleatório de acordo com o art. 460 do Código Civil, devidamente identificados em arquivo magnético disponibilizado na forma da Cláusula Décima Sétima à **CESSIONÁRIA**, na posição de 30/09/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A cessão objeto deste Contrato será realizada sem qualquer coobrigação por parte do **CEDENTE** (art. 6º, I da Resolução 2.836 CMN, de 31/05/2001).

PARÁGRAFO SEGUNDO - As eventuais diferenças apuradas na validação das carteiras referentes aos créditos originados em outros agentes financeiros, cedidos à **CAIXA** ou por esta adquiridos, não fazem parte da presente cessão.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DOS CRÉDITOS E PREÇO DA CESSÃO - Pela cessão dos créditos indicados no arquivo eletrônico gerado em 30/09/2014, cujo Anexo passa a integrar esta Escritura, a **CAIXA** recebeu da **EMGEA** o valor de R\$ 936.075.610,31 (novecentos e trinta e seis milhões, setenta e cinco mil, seiscientos e dez reais e trinta e um centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O somatório dos saldos devedores dos créditos cedidos, posicionado em 30/09/2014, é de R\$ 1.022.223.459,24 (hum bilhão, vinte e dois milhões, duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos), e compreende a dívida vencida e vincenda, deduzido das Receitas a Apropriar - IRAP.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os valores dos ativos mencionados no Parágrafo Segundo desta Cláusula foram obtidos com base em informações dos sistemas *corporativos* de administração de créditos da **CAIXA**, na data de referência de 30/09/2014.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As pendências de Conta Acerto de Cadastro - CAC e Conta Acerto de Recebimento - CAR, posicionadas em 30/09/2014, no montante de R\$ 665.302,61 (seiscientos e sessenta e cinco mil, trezentos e dois reais e sessenta e um centavos) foram acrescidas ao valor mencionado no caput da Cláusula Primeira, conforme acordo entre as **PARTES**.

PARÁGRAFO QUARTO - Os saldos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, utilizados no pagamento das prestações e o valor referente às pendências de Conta Acerto de Cadastro - CAC e Conta Acerto de Recebimento - CAR, comandado e acertado, serão repassados à **EMGEA** conforme rotina de ressarcimento vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO - O preço da cessão, no valor mencionado no caput da Cláusula Segunda, acima, foi pago pela **EMGEA** por cessão de direitos creditórios junto ao Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS, conforme descritos em arquivo eletrônico gerado em 30/09/2014 e entregue sob protocolo à **CAIXA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores dos créditos mencionados no caput da Cláusula Segunda foram obtidos com base em informações do Sistema de Gerenciamento de Créditos Especiais - GCE da **CAIXA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A EMGEA, por esta escritura, e neste ato, cede e transfere à **CAIXA**, em pagamento do valor fixado no caput da Cláusula Segunda, os créditos indicados no Anexo II.

CLÁUSULA QUARTA - DA CESSÃO DE CRÉDITOS - A **CAIXA** cede e transfere à **EMGEA** a totalidade dos créditos referidos na Cláusula Primeira, bem assim todos os direitos oriundos dos contratos ali identificados, que compreendem o principal, seu reajuste monetário, os juros e demais encargos, bem como as garantias existentes, pelo preço estabelecido na Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os créditos objeto da presente cessão serão transferidos à **EMGEA** no estado e condições jurídico-negociais em que se encontram na data de 30/09/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As **PARTES** se obrigam a adotar todos os procedimentos legais necessários à concretização da cessão, cabendo a ambas, em comum acordo, opção e, se for o caso, a forma de notificação dos devedores dos créditos cedidos, a qual deverá ser efetuada pela **CAIXA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em razão da presente cessão, os créditos nela abrangidos e seus respectivos acessórios passam a pertencer, a partir de 30/09/2014, à **EMGEA**, ficando esta, investida desde logo no direito de cobrar e receber as prestações vencidas e não pagas e as que vencerem, independentemente de averbação da cessão nos competentes Serviços de Registro de Imóveis.

PARÁGRAFO QUARTO - Ainda por força da presente cessão, fica a **EMGEA** sub-rogada em todos os direitos decorrentes de todos e quaisquer seguros contratados para as operações de crédito objeto do presente negócio, cabendo à **CAIXA** efetuar a necessária averbação junto à companhia seguradora, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA - RETROCESSÃO DE CRÉDITOS - As **PARTES** concordam que a alteração dos créditos cedidos pela **CAIXA**, originariamente posicionados em 31/07/2014 para a posição de 30/09/2014, acarretou uma diferença em favor da **EMGEA**, de R\$ 35.955.885,63 (trinta e cinco milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos), devendo, por esse motivo, ser providenciada pela **CAIXA** a retrocessão dos direitos creditórios junto ao Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS em valor apurado com os mesmos critérios da negociação até o prazo de 1 (um) ano, contado da data da formalização desta Escritura, prorrogável conforme comum acordo entre as **PARTES**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso seja celebrado novo contrato de cessão onerosa de créditos entre as **PARTES**, antes de encerrado o prazo

continua no verso.



Continuação verso mat.77.268 de 17 de novembro de 2010

referido no caput desta cláusula **CAIXA**, fica desobrigada de efetuar a retrocessão daqueles créditos e a diferença ali apurada será computada como parte do pagamento devido pela **EMGEA** na nova contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor indicado no caput desta Cláusula será atualizado pela **CAIXA** com base na taxa média ponderada dos direitos creditórios junto ao Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS cedidos pela **EMGEA** à **CAIXA** como moeda de pagamento, no percentual nominal de 5,37% a.a. (cinco vírgula trinta e sete por cento), acrescido de Taxa Referencial (TR) pro rata dia útil, conforme disciplinado na presente Escritura.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONVENÇÃO DE EXISTÊNCIA DOS CRÉDITOS CEDIDOS - As **PARTES** convencionam, para efeitos desta cessão, considerar existentes e aptos à produção de efeitos os créditos ora cedidos, ainda que decisão judicial posterior à cessão venha alterar obrigações pactuadas ou mesmo desconstituir o crédito cedido, pelo que, neste ato, se dão mútua quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CRÉDITOS CONVOLADOS EM IMÓVEIS - Consideram-se existentes na data da cessão os créditos cedidos que por decisão judicial ou adjudicação/arrematação extrajudicial hajam se convolado em imóveis, ainda quando não registrada a carta de arrematação ou de adjudicação no Cartório de Registro de Imóveis competente, ou se não comandado esse registro nos sistemas corporativos da **CAIXA**, até a data da cessão.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CAIXA se obriga a promover os respectivos registros e alienações dos imóveis, segundo critérios e normas aplicáveis às vendas, revertendo os valores apurados em favor da **EMGEA**.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES POR CONDENAÇÃO JUDICIAL- Será de responsabilidade da **EMGEA** eventual condenação e ônus sucumbenciais decorrentes de decisão judicial exarada em ação ajuizada contra a **EMGEA** ou **CAIXA**, que tenha por objeto matéria relativa aos créditos cedidos, e, da **CAIXA** aqueles decorrentes dos créditos dado em pagamento.

CLÁUSULA NONA - OUTROS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS - Outras questões que necessitem solução por ausência de previsão contratual, mas que envolvam tão somente meros ajustes e procedimentos operacionais poderão ser resolvidas diretamente entre a **CAIXA** e a **EMGEA** e serão formalizadas por meio de instrumentos próprios e adequados a cada situação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Excepcionalmente poderão as **PARTES** ajustar devoluções de créditos de acordo com as respectivas conveniências, acordando pontualmente sobre a forma de pagamento, compensação ou outra forma a ser negociada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADMINISTRAÇÃO DOS CRÉDITOS CEDIDOS - A administração, cobrança e recuperação (em conjunto aqui denominadas "Administração") e contabilização dos Contratos de Financiamento componentes da cessão de crédito objeto desta Escritura permanecerá sob a responsabilidade da **CAIXA**, na forma disciplinada no Contrato de Prestação de Serviços ora vigente - Contrato Administrativo nº 20 de 2011, firmado em 27/12/2011, aditado em 30/09/2014 em relação a presente cessão por instrumento próprio (Termo Aditivo).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em contrapartida pelo desempenho da administração dos contratos referentes aos créditos cedidos, a **CAIXA** fará jus à remuneração mensal, em valor a ser fixado no Termo Aditivo referenciado no caput, independentemente do pagamento do preço da presente cessão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A critério da **CAIXA**, a Administração dos créditos cedidos poderá ser realizada por terceiros por ela contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA - Nos casos em que os contratos ora cedidos contenham previsão de concessão de subsídios com recursos do FGTS, ocorrendo a liquidação antecipada do seu saldo devedor, a **CAIXA** ficará responsável por ressarcir ao FGTS a diferença proporcional do subsídio concedido até a data do evento.

PARÁGRAFO ÚNICO- As **PARTES** convencionam que a ocorrência de amortizações extraordinárias, liquidação antecipada ou portabilidade dos créditos cedidos não ensejará qualquer indenização por frustração de expectativas de rentabilidade, ou outro motivo, assumindo a **EMGEA** o risco econômico-financeiro desses eventos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONFIDENCIALIDADE - As Partes, respeitada a Lei nº 12.527/11, se obrigam a manter em sigilo e respeitar a confidencialidade dos dados e informações, verbais ou escritas, contratos, pareceres e outros documentos recebidos em razão da presente operação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO - Observada a prescrição do art. 167, II, 21, da Lei nº 6.015/73, serão adotadas, na forma do Contrato de Prestação de Serviços, todas as providências necessárias para averbar a transferência da titularidade dos créditos, nas respectivas matrículas dos imóveis junto ao Cartório do Registro de Imóveis,

continua nas fls.04

Matricula nº

77.268DATA: Cuiabá-MT, 17 de novembro de 2010
OFICIAL

Fls.04

Continuação da fls.03 e da AV.6/77.268

referente às garantias dos contratos de Financiamento, por ocasião de: i) qualquer renegociação de dívida; ii) propositura de ação judicial pelo mutuário/devedor; iii) inadimplência dos referidos contratos para fins das providências de consolidação da propriedade fiduciária, na forma prevista na Lei 9.514/97; ou, se for o caso, iv) cumprimento das medidas concernentes à execução extrajudicial disciplinada pelo DL 70/66; ou sempre que, por qualquer motivo, tal providência se fizer necessária, arcando a CAIXA com os emolumentos, tributos e demais custas decorrentes. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO** - A EMGEA providenciará a publicação de extrato desta escritura no Diário Oficial da União. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO** - Fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura resultantes da presente escritura. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Os instrumentos particulares assinados em 30/09/2014 e 30/01/2015, preservam seus efeitos até a presente data. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ANEXOS** - Fica fazendo parte integrante da presente Escritura os contratos relacionados nos Anexos: I e II adiante transcritos: **ANEXO I, CONTRATO:, NOME:, CPF_CNPJ:, VALOR BASE CESSÃO:, VALOR NEGOCIADO:, ENDEREÇO:, CIDADE:, ESTADO:, CEP:, respectivamente:** Certifico que dentre os créditos cedidos pela CAIXA à EMGEA, por meio da Escritura Pública de Cessão Onerosa de Créditos que entre si celebram a Caixa Econômica Federal e a Empresa Gestora de Ativos, objeto desta Certidão, **acha-se incluído o contrato: 155551593175, NOME: TEREZINHA GOULARTE, CPF: 474.141.111-72, VALOR BASE CESSÃO: R\$ 181.775,52, Valor Negociado: R\$ 159.944,28, Endereço: Av Desembargador Antonio Quirino, 17, Torre F, Poção, Cidade: Cuiabá, Estado: MT, CEP: 78015580; referente a matrícula nº 77.268 do 5º Ofício da 2ª Circunscrição de Cuiabá - MT, onde a presente aquisições está sendo averbadas. Documento que fica arquivado neste RGI.....Cuiabá- MT, 04 de fevereiro de 2016.**

Emolumentos - Total - Averbação 3.462,70/ Selo Digital: / OS 529462

EU OFICIAL QUE A FIZ DIGITAR E CONFERI.

DIGITALIZADO

AV.7/77.268 - Protocolo nº 181.225 de 05 de abril de 2016.

Procede-se a presente averbação conforme disposições constantes na Lei 9.514/97, na Lei 6.015/73, na seção 8, capítulo 6, item 6.8.10 das normas gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, fica consignada a existência do requerimento da EMGEA - Empresa Gestora de Ativos de intimação de alienação fiduciária, oriundo do **Of. nº1304/2016 - SIALF - GIREC/GO**, datado de 13/01/2016, referente ao processo habitacional nº155551593175; documento esse que fica uma cópia arquivada neste RGI. Cuiabá/MT, 11/04/2016.

Emolumentos - Total - Averbação: R\$2.754,40,36/ Selo Digital:ATF96907/OS: 547736

EU A OFICIAL QUE A FIZ DIGITAR E CONFERI.

DIGITALIZADO

AV.8/77.268 - Protocolo nº 189.328 de 18 de Janeiro de 2017.

Procedo ao **CANCELAMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE**, descrita na AV.7 desta matrícula, nos termos do **Ofício sob nº 1304-C/2016 - SIALF - GIREC/CB**, Cuiabá- MT, datado de 18/01/2017, expedido pela Caixa Econômica Federal, devidamente assinado, autorizando o Cancelamento de Intimação de **TEREZINHA GOULARTE**, referente ao Processo de financiamento imobiliário nº **155551593175**, em razão do pagamento de prestações diretamente na Caixa. Documento que fica arquivado neste RGI. Cuiabá-MT, 19/01/2017.

Emolumentos - Total da Averbação-R\$: 11,10 / Selo Digital: AWN65017 / OS: 547736

EU OFICIAL QUE A FIZ DIGITAR E CONFERI.

AV.9/77.268 - Protocolo nº 188.480 de 22/12/2016.

Procede-se a presente averbação conforme disposições constantes na Lei 9.514/97, na Lei 6.015/73, na seção 8, capítulo 6, item 6.8.10 das normas gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato
Continua no verso



Continuação verso das fls. 04 - Matrícula 77.268 de 17/11/2010

Continuação da AV.9/77.268

Grosso, fica consignada a existência do requerimento da Caixa Econômica Federal de intimação de alienação fiduciária, oriundo do Of. nº 82683/2016 - SIALF - GIREC/CB, Cuiabá, 18/11/2016, referente ao processo habitacional nº155551593175; firmado em 26/09/2011, valor da dívida de R\$169.760,12, até presente data, documento esse que fica uma cópia arquivada neste RGI. Cuiabá/MT, 20/01/2017.

Emolumentos - Total - Averbação: R\$3.784,30 / Selo Digital: AWN68573 / OS: 603798

EU

A OFICIAL QUE A FIZ DIGITAR E CONFERI.

DIGITALIZADO

AV.10/77.268 - Protocolo nº 190.359 - 13 de Março de 2017.

TRANSMITENTE: TEREZINHA GOULARTE, inscrita no CPF 474.141.111-72, antes já qualificada.....**ADQUIRENTE:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto - Lei nº 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto - Lei nº 1259 de 19.02.1973, regendo-se pelo Estatuto vigente nesta data, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária da dívida relativa ao contrato de financiamento imobiliário com Alienação Fiduciária em garantia nº 155551593175, firmado em 26/09/2011, registrado nesta matrícula sob R.3.....**TÍTULO E FORMA DO TÍTULO:** CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE, nos termos do ofício nº14719/2017 - SIALF - GIREC/CB - datado de 07/03/2017.....A requerimento da adquirente, firmado no dia 07/03/2017, e protocolado em 13/03/2017, sob o nº190.359 instruído com prova da intimação da devedora Srª. Terezinha Goularte ocorrida em 27/12/2016, por inadimplência e verificado a ocorrência do decurso do prazo, da data da intimação até a presente data, sem a purgação da mora e, estando comprovado o pagamento do imposto de transmissão de bens imóveis, pela adquirente, no valor de R\$3.587,83 (três mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos), conforme Guia - ITBI nº 88424080, emitida pela Prefeitura Municipal de Cuiabá, pago no dia 03/03/2017. Documentos estes que ficam arquivados neste Serviço Registral, em pasta própria; procedo a averbação da transmissão definitiva a propriedade deste imóvel em favor da adquirente CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. O ITBI, foi pago sobre a avaliação da municipalidade de R\$175.000,00, conforme a guia aqui arquivada.....**OBSERVAÇÕES:** Por força do que estabelece o artigo 27 da Lei nº 9.514/97, este imóvel deverá ser oferecido em públicos leilões. **DOCUMENTO APRESENTADO PARA O REGISTRO:** Consulta da CNIB- Central Nacional da Indisponibilidade de Bens, datada de 14/03/2017 (negativos). Código HASH:.....

CPF: 474.141.111-72 - d2c7.563e.c559.987f.91c3.9823.0ef8.8770.c356.da48

Documentos esses que ficam arquivados neste RGI. Cuiabá-MT, 14/03/2017.

Emolumentos - Averbação: R\$3.852,90 - Selo Digital: AXA73602 / OS: 622358

EU

A OFICIAL QUE A FIZ DIGITAR E CONFERI.

DIGITALIZADO

AV.11/77.268 - Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2018.

Procede-se esta averbação nos termos parágrafo 1º do artigo 213, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) e da Escritura Pública de Cessão Onerosa de Créditos, lavrada as fls. 001/004 do livro nº 3770-E - Prot. 00257298, aos 11/03/2016, nas notas do 1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília - Distrito Federal, tabelião Me Arthur Di Andrade Camargo, que se encontra-se cópia arquivado neste RGI, para esclarecer que na AV.10 onde se lê: **ADQUIRENTE:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto - Lei nº 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto - Lei nº 1259 de 19.02.1973, regendo-se pelo Estatuto vigente nesta data, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, leia-se corretamente: **ADQUIRENTE:** EMPRESA GESTORA DE ATIVOS, empresa pública federal, criada pela Medida Provisória de nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, com Estatuto aprovado pelo Decreto de nº 3.848, de 26 de junho de 2001, com sede em Brasília, Distrito Federal, no setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco B, Lote 18, Subloja, inscrita no CNPJ sob o nº 04.527.335/0001-13, neste ato representada pelo seu Presidente, ANTÔNIO LUIZ BRONZEADO, brasileiro, casado, bacharel em administração de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 250491, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 153.329.421-68, doravante simplesmente designada EMGEA, permanecendo os demais dados conforme antes citados.....Cuiabá-MT, 23/10/2018.

Sem emolumentos / OS: 622358

EU

OFICIAL QUE A FIZ DIGITAR E CONFERI.

DIGITALIZADO

Matricula

77.268

DATA: Cuiabá-MT, 17 de Novembro de 2010
OFICIAL:

Fls.05

AV.12/77.268 - Protocolo nº 203.310 de 02 de Outubro de 2018.

Por determinação do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, Protocolado pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens sob o nº 201808.2707.00534570-1A-520, datado de 27/08/2018, Processo nº 01842009119915050003, expedido pela 3ª Vara do Trabalho de Salvador - BA, usuário: Sonia Alves Costa, tendo como parte ré: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA - CNPJ: 04.527.335/0001-13; faço constar que foi decretada a indisponibilidade do imóvel constante desta matrícula, de propriedade da ré acima mencionada. Documento este que fica arquivado neste RGI.....Cuiabá-MT, 29/10/2018.

Sem Emolumentos / Selo Digital: BEM98669 / OS: 753172

EU OFICIAL QUE A FIZ DIGITAR E CONFERI.



5º. Serv. Notarial de Registro de Imóveis
**PRAZO DE VALIDADE
DA CERTIDÃO - 30 DIAS**

EM BRANCO

Valor Total da OS. R\$ 55,71

Data 1 Via - 16 nov 2021

5º SERVIÇO NOTARIAL DE CUIABA

Av. Isaac Povoas, 1010 - Fone(s):
(65)3046-7718/3046-7700

CNPJ. 15037609000102

quintooficiocuiaba@terra.com.br

CUIABA, 16 nov 2021

Recibo nr.: 2929372 O.S.: 985966
Parte: SESIPA NEGOCIOS IMOBILIARIOS E
SERVIÇOS LTDA

Item	Qnt.	V. Unit.	Sub. Tot.
13 - Serviço de Fac-Símile (primeira pag			
1	11,00	11,00	
22 - a) Certidão verbo ad verbum - breve			
2	21,70	43,40	

Issqn	R\$ 1,31
Total	R\$ 55,71

Resumo	
Prov. nr 12/2010-CGJ	R\$ 43,52
Lei nr. 8.033/2003	R\$ 10,88
Lei 7.550/2011	R\$ 0,00
Lei nr. 237/2011	R\$ 1,31
Prov. 12/2010-CGJ	R\$ 0,00
Valor Total	R\$ 55,71

Emitido por: RAFAELA LUZIA ANTUNES DA
